



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 254/XII/4ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Eliminação

CAPÍTULO III

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços,
proteção social e aposentação ou reforma**

SECÇÃO II

Outras disposições aplicáveis a trabalhadores em funções públicas

Artigo 47º

Controlo de recrutamento de trabalhadores

Eliminar.

Assembleia da República, 13 de Novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá
Miguel Tiago
Jorge Machado
Rita Rato
David Costa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa: Desde 2011 este Governo, na aplicação do Pacto de Agressão subscrito por PS, PSD e CDS-PP com a troica estrangeira, promoveu a destruição de mais de 60 mil postos de trabalho na Administração Pública. A concretizar a intenção de destruir mais 12 mil no ano de 2015, o Governo ficará com um saldo de mais de 72 mil postos de trabalho destruídos. Além de promover o desemprego, este nível de destruição de postos de trabalho na Administração Pública, ao qual temos que juntar os milhares de postos de trabalho destruídos pelo anterior Governo PS, compromete os níveis de atendimento e dos serviços prestados aos Portugueses. Na verdade, hoje os diferentes serviços do Estado estão a trabalhar com níveis insustentáveis de recursos humanos o que compromete serviços fundamentais como educação, saúde ou segurança social. Importa lembrar que, hoje, muitos dos serviços públicos apenas se mantêm em funcionamento porque recorrem a falsos estágios profissionais ou desempregados que trabalham de graça por via dos Contratos Emprego Inserção (CEI). Com o presente artigo, cuja eliminação o PCP propõe, o Governo quer impedir a contratação dos trabalhadores necessários para o cabal desempenho das missões dos serviços públicos tal como impõe a Constituição da República Portuguesa. Este artigo e este comportamento por parte do Estado são inaceitáveis. O que se impõe é pôr termo à precariedade e ao imoral recurso a estágios e contratos emprego inserção e para tal é fundamental a abertura de procedimento concursal para a admissão dos trabalhadores necessários para os serviços públicos Tal impõe que se elimine o presente artigo do Orçamento do Estado